

Tabela de Tarifas Bancárias – Segmento Private Banking (Serviços de Custódia)

Resolução n. 3.919, de 25/11/2010 do Banco Central do Brasil

Vigência a partir de 01 de Novembro de 2018.

Tarifas essenciais estabelecidas pela Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. para o serviço de custódia, conforme faculta a Resolução n. 3.919, de 25/11/2010 do Banco Central do Brasil, vigentes por tempo indeterminado. A tarifa de custódia é identificada no extrato da CSHG como “Tarifa de Custódia”.

Serviços de Custódia: A CSHG, e conforme aplicável, demais instituições do conglomerado do Credit Suisse no Brasil que prestem as atividades de custodiante (“CSHG”), oferecem serviços de custódia qualificada para ativos de renda fixa aos clientes do segmento de *Private Banking*, junto às centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação brasileiras, notadamente a SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, nos termos do respectivo contrato de custódia disponível no site da CSHG (<https://www.cshg.com.br>).

Para os clientes aderentes a esses serviços, a CSHG oferecerá serviços adicionais e agregados à atividade principal de custódia de ativos financeiros, incluindo a disponibilização ao cliente de relatórios e informes relativos aos ativos detidos na(s) conta(s) de custódia integrante(s) dos serviços de *Custódia Qualificada – Segmento Private Banking*, conforme estabelecido no respectivo termo de adesão ao contrato de custódia qualificada – segmento *Private Banking*.

Remuneração: A CSHG cobrará uma remuneração nos termos descritos na tabela abaixo, conforme a segmentação do cliente junto ao *Private Banking* da CSHG, e aplicada sobre o patrimônio líquido da(s) conta(s) de custódia objeto dos serviços de *Custódia Qualificada – Segmento Private Banking*. Caso o cliente não tenha interesse em aderir aos serviços de *Custódia Qualificada – Segmento Private Banking*, o cliente poderá optar pelo serviço de custódia gratuito prestado pela CSHG, sem a prestação dos serviços adicionais mencionados acima.

Patrimônio líquido total dos ativos de renda fixa custodiados junto à CSHG na(s) conta(s) de custódia objeto da Custódia Qualificada – Segmento Private Banking		Taxas aplicáveis por segmentação do cliente (percentual ao ano)		
De	Até	Premium e Private Banking	High Net Worth	Ultra High Net Worth
R\$ -	R\$ 10.000.000,00	0,350%	0,315%	0,260%
R\$ 10.000.000,01	R\$ 30.000.000,00	0,250%	0,225%	0,180%
R\$ 30.000.000,01	R\$ 50.000.000,00	0,200%	0,180%	0,150%
R\$ 50.000.000,01	R\$ 80.000.000,00	0,150%	0,135%	0,110%
R\$ 80.000.000,01	R\$ 100.000.000,00	0,125%	0,110%	0,090%
R\$ 100.000.000,01	R\$ -	0,100%	0,090%	0,075%
Valor mínimo financeiro ao ano		R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

A tabela acima também está disponível no site da CSHG (<https://www.cshg.com.br>).

Condições de Segmentação do Cliente: Caso o cliente aderente aos serviços de *Custódia Qualificada – Segmento Private Banking*, seja reclassificado pela CSHG para nível de segmento inferior àquele integrado no momento da adesão aos serviços, ficará preservada em benefício do cliente, para fins desta Tabela de Tarifas, a segmentação atribuída ao cliente no momento da contratação dos serviços de custódia. Caso o cliente seja reclassificado para nível de segmento superior àquele a que pertencer no momento da contratação dos serviços, em benefício do cliente, passarão a ser aplicadas as condições de tarifas correspondentes ao seu novo segmento.

Outras Informações

(1) Ativos de Renda Fixa: Para fins dessa Tabela de Tarifas, são classificados como “Ativos de Renda Fixa” os ativos financeiros oriundos de (i) emissão de dívida que se caracterizam por possuírem regras definidas de remuneração; e/ou (ii) representativos ou lastreados em crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços. Isto é, são aqueles títulos financeiros cujos rendimentos são conhecidos previamente (juro prefixado) ou que depende de indexadores (pós-fixados). São exemplos de Ativos de Renda Fixa: certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, debêntures, notas promissórias, letras financeiras, letras de câmbio, letras hipotecárias, letras imobiliárias, operações compromissadas, depósitos a prazo com garantia especial (DPGE), certificados de depósito bancário, letras de crédito imobiliário, letras de crédito do agronegócio, títulos públicos e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

(2) Não obstante o disposto acima, é facultado à CSHG alterar os valores de taxas descritos nesta Tabela de Tarifas e aplicáveis aos clientes mediante comunicação prévia, nos termos da regulamentação aplicável.

(3) Caso no momento de cobrança pela CSHG os recursos disponíveis na(s) conta(s) de custódia do cliente junto à CSHG que sejam objeto dos serviços de *Custódia Qualificada – Segmento Private Banking*, sejam inferiores ao valor devido à título de remuneração, tal valor devido será acumulado para cobrança até (i) que sejam disponibilizados novos recursos em tal/tais conta(s) de custódia do cliente junto à CSHG; ou (ii) um evento de liquidez (pagamento de juros, amortização, venda ou vencimento do título ou valor mobiliário), o que ocorrer primeiro, ficando a CSHG autorizada a debitar tal/tais conta(s) do cliente para realizar a cobrança de sua remuneração em tais situações.

(4) Informação do Custo Tributário nos termos da Lei n.º 12.741/12: Tarifa de custódia: PIS: 0.65%; COFINS: 4%; ISS: 5%